



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA NORMATIVA N. 004/2022 – DRG/CBT/IFSP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o fluxograma de procedimentos de atendimento à Saúde no âmbito do Campus Cubatão.

O Diretor Geral do Campus Cubatão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria IFSP nº 3.903, de 04 de novembro de 2015; considerando a Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, do Ministério da Economia e a Portaria Normativa RET/IFSP nº 46/2022, de 25 abril de 2022, e considerando:

- i. a Lei nº 13.722, de 04 de outubro de 2018 que “torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil;
- ii. a lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e as atribuições dos Assistentes de Alunos de assistir e orientar estudantes no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene dentro das dependências escolares, além de auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- iii. o Regimento Geral Interno do campus Cubatão, onde consta no artigo 14, que à CAE, - À CAE, órgão subordinado à DEN, compete “acompanhar os procedimentos de encaminhamento do aluno, em caso de emergência aos serviços de saúde”;
- iv. a Portaria CBT IFSP 0111, de 08 de agosto de 2022, com os servidores relacionados que concluíram o Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros;

RESOLVE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 1º ESTABELECER, partir do documento aprovado no Conselho de Campus do Campus Cubatão (ANEXO I), o fluxograma de procedimentos de atendimento à Saúde no âmbito do Campus Cubatão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 05 de Janeiro de 2023.

Artarxerxes Tiago Tácito Modesto

Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**ANEXO I – FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE NO
ÂMBITO DO CAMPUS CUBATÃO**

Seção I – Recomendações Gerais

Art. 1º. Fica recomendada a oferta anual do Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros aos discentes do Campus Cubatão, ministrado pelo SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e/ou Bombeiros do município.

Art. 2º. Fica recomendada a capacitação dos servidores lotados na Diretoria de Ensino – DEN com o Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros e atualizado anualmente, conforme o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 13.722, de 04 de outubro de 2018.

Seção II - Procedimentos a serem seguidos quando discente apresentar sintomas de mal estar no campus

Art. 3º. O discente que apresentar qualquer mal estar relacionado à sua condição de saúde, deve solicitar apoio primeiramente à CAE, podendo também recorrer à Enfermaria ou à CSP e demais setores ligados à DEN.

Parágrafo Único. Em caso de atendimento a mais de um discente ao mesmo tempo, ou sempre que houver necessidade, a CAE, a Enfermaria e a CSP devem se apoiar mutuamente.

Art. 4º. Nos casos de emergência ou urgência, os setores indicados devem acionar o serviço de urgência SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, através do telefone 192, e em seguida, entrar em contato com a família, pais ou responsáveis; ou deve-se fazer as duas ações concomitantemente.

Parágrafo único. O discente será encaminhado para o local de serviço especializado somente com a permissão dos pais/responsáveis, salvo em caso de risco de morte ou agravamento, de acordo com a avaliação do SAMU.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 5º. Caso haja a necessidade e/ou condições de o discente ser encaminhado à Enfermaria para aguardar os responsáveis e/ou o SAMU, e esta se encontrar fechada, deve-se procurar a CSP ou algum membro da Gestão do Campus.

§ 1º. A cadeira de rodas deve ficar à disposição na portaria do Campus, e pode-se solicitar a um servidor ou vigilante para trazer ao local.

§ 2º. O servidor responsável por atender o discente deve acompanhá-lo e permanecer na Enfermaria até a chegada dos responsáveis e/ou SAMU.

Art. 6º. No caso de os pais ou responsáveis não chegarem antes do SAMU, será necessário verificar, junto aos profissionais de pronto-atendimento, para qual Unidade de Saúde o discente está sendo levado, e imediatamente comunicar aos responsáveis e demais servidores envolvidos.

Art. 7º. Durante o atendimento do SAMU, caso não estejam presentes os pais ou responsáveis, e o discente precisar ser encaminhado ao serviço médico especializado, um servidor da CAE ou Enfermagem deverá acompanhar o discente na ambulância do SAMU e permanecer no local de serviço especializado até a chegada dos pais ou responsáveis, principalmente em caso de aluno menor de idade.

Art. 8º. Caso o discente esteja inconsciente, sem respiração ou com respiração anormal, o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência deve ser acionado imediatamente, através do telefone 192. Se o servidor responsável pelo atendimento no campus estiver devidamente treinado, e sentir-se seguro, deve solicitar o desfibrilador – se disponível no campus – e iniciar a RCP – Ressuscitação Cardiopulmonar, até a chegada do SAMU ou se o discente apresentar reação.

Art.9º. O servidor responsável pelo atendimento ao discente deve sempre fazer o registro do atendimento no formulário anexo (Anexo II), e em seguida fazer um registro no módulo ETEP (Equipe Técnico pedagógica) da plataforma SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art.10º. O servidor que apresentar qualquer mal estar relacionado à sua condição de saúde, deve solicitar ajuda para algum servidor e seguir as mesmas orientações previstas nos artigos anteriores.

Art.11º. Qualquer alteração no conteúdo do presente fluxograma deve, obrigatoriamente, passar pela análise e aprovação dos setores da CSP, CAE, DAE e do Conselho de Campus do Campus Cubatão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO II – FICHA DE ATENDIMENTO AO ALUNO

Atendimento ao Aluno

Nome: _____
Idade: _____
Sexo: () F () M
Prontuário: _____ Turma _____ Curso: _____
Horário: _____ Data: ____/____/____

A- Queixa (s) do aluno

- () dor de cabeça () cólica menstrual () dor de garganta
() febre () sentindo-se triste, choroso
() ferimento, corte, contusão () outra _____

B- Procedimento:

- () Não houve necessidade de nenhum procedimento e o(a) aluno(a) voltou para sala a Sala de aula.
() Realizado contato com os pais e/ou responsáveis.
() Responsável virá buscar : parentesco: _____
Nome: _____
() Contato com os pais e/ou responsáveis não concluído.
Motivo _____
() Realizado contato com o SAMU telefone (13) 3364.1900 ou 192.

Segue na ambulância acompanhado por:

Nome _____
Cargo _____
Horário de saída _____ chegada _____

- () Outros _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

C - Acompanhamento após Atendimento:

- Realizado contato com os pais e/ou responsáveis.**
- Encaminhado para o Setor Pedagógico.**
- Atendimento sem necessidade de acompanhamento.**

Outras Observações:

Assinatura do Pai ou Responsável _____

Assinatura do Servidor _____

Cargo _____

Data _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO III – FLUXOGRAMA

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À SAÚDE

